



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



PROMULGAÇÃO

DE

LEI

Nesta data de 20 de Outubro de 2017, faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, mediante o Decreto Legislativo n.º 008/2017, aprovou e eu **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista/Pa, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 264/2017 GP/PMSSBV, de 20 de Outubro de 2017, que Estabelece normas para vendas de passagens, embarque e desembarque de passageiros, nas embarcações que fazem linha regular Boa Vista/Belém/Boa Vista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.


José Hilton Pinheiro de Lima
*Prefeito Municipal - SSBV

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


Anderson Brito Matos
Sec. Mun. Adm. e Fin. - SSBV

Publicação e registro nesta data de 20/10/2017.

ANDERSON BRITO MATOS
Sec. Mun. De Administração e Finanças.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



LEI n.º 264/2017 GP/PMSSBV,

Em 16 de Novembro de 2017

Estabelece normas para vendas de passagens, embarque e desembarque de passageiros, nas embarcações que fazem linha regular Boa Vista/Belém/Boa Vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DO ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Torna-se obrigatório que o Embarque e Desembarque de Passageiros das embarcações que façam linha regular do Município de São Sebastião da Boa Vista aconteça no terminal hidroviário de nosso município.

Parágrafo Único: A empresa de navegação que desobedecer às normas estabelecidas nesta Lei pagará multa de dois salários mínimos.

Art. 2.º- Torna-se obrigatório que no ato da compra da passagem o passageiro apresente seu documento de identificação com foto.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA,
16 DE Novembro de 2017.**

José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal - SBV

**JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**